DECRETO N. 3.880, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Suspende a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção contra a Covid-19 em ambientes abertos, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo, anunciou a decisão de desobrigar o uso de máscaras de proteção contra a Covid-19 em ambientes abertos, mantendo a obrigatoriedade para ambientes fechados;

CONSIDERANDO que todos os atos administrativos, podem ser aprimorados de modo a atender os objetivos a que se destinam;

DECRETA:

Art. 1º Fica **SUSPENSA** a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção contra a Covid-19 em **AMBIENTES ABERTOS**, tais como ruas, avenidas, praças, parques, praias, campos de futebol, pátios de escolas, bem como eventos esportivos em geral, culturais e de lazer ao ar livre, dentre outros.

Parágrafo único. Fica mantida a obrigatoriedade em todos os ambientes fechados de acesso público, tais como transporte público, salas de aulas, comércios e escritórios.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de março de 2022. (PA n. 2819/2020-3)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município